



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo Administrativo nº 4522/2018

Concorrência Pública nº 06/2019

Contrato nº 48/2019

Fundamentação Legal: artigo 57, da Lei Federal nº 8666/93.

Termo Aditivo: 46/2022

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Termo de **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.731.650/0001-45, com sede no Paço Municipal, localizado na Rua Galício Del Nero, nº 51, centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Dr. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**, brasileiro, casado, médico, nascido aos 29/08/1963, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 15.106.977-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.263.828-00, residente e domiciliado na Alameda das Araucárias, nº 1370 – Bairro Cidade Jardim em Pirassununga-SP, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, **MAURO TESSARO JUNIOR 29319095809**, inscrito no CNPJ sob o nº 31.905.560/0001-19, com sede na Rua Eunildo Cremonesi, nº 611, Jardim Limoeiro, na cidade de Pirassununga/SP, CEP 13641-044, tel.: (19) 99930 1786 / (19) 99720 2822, e-mail: rosianefurlan@hotmail.com, neste ato representado por **MAURO TESSARO JUNIOR**, brasileiro, Microempendedor Individual, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.391.292-8 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 293.190.958-09 residente e domiciliado na Rua Eunildo Cremonesi, nº 611, Jd Limoeiro, na cidade de Pirassununga/SP, CEP 13.641-044 tel. contato: (19) 99930 1786 / (19) 99720 2822, ficando justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente à **exploração a título de concessão de uso do Chalé de madeira nº 02, localizado as margens do Rio Mogi Guaçu, do distrito de Cachoeira de Emas, para uso exclusivo de bar ou lanchonete**, construído pelo Município de Pirassununga e cuja administração e posse legal estão sob sua responsabilidade, conforme descrito nos projetos de “reurbanização da margem esquerda” e planta, corte e fachadas”, bem como laudo de avaliação, Anexo I, Lei Municipal nº 3.875/2009 e Concorrência Pública nº 06/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE PROTOCOLO

2.1. Em conformidade com Parecer Jurídico de folhas retro, retifica-se o referido Termo de Prorrogação nº 46/2022 firmado em 04 de março de 2022 da seguinte forma:

Onde se lê:

Retroativamente a partir de 30 de novembro de 2022.

Leia-se:

Retroativamente a partir de 30 de novembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

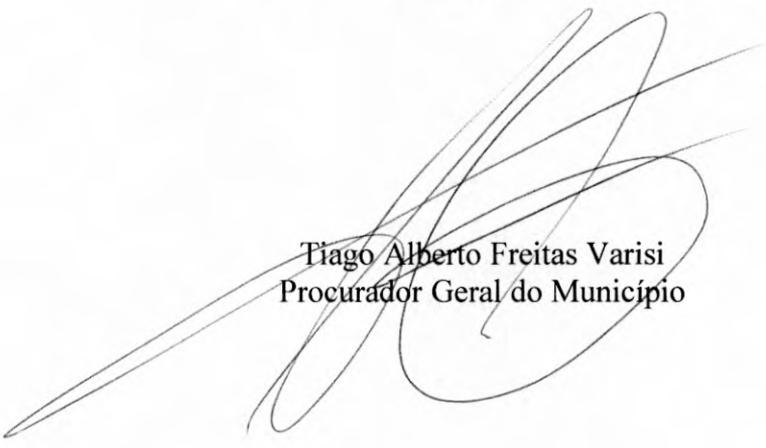
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES RESIDUAIS

4.1 – Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Prorrogação 46/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Pirassununga, 04 de maio de 2022.


Tiago Alberto Freitas Varisi
Procurador Geral do Município